

LEIS E DECRETOS



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAP

ERRATA

01. DECRETO S/N DE 05/05/92, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 102 DE 01/06/92.

MARIA ELZA PEREIRA DE CARVALHO
MAT. 075431-5

ONDE SE LÊ

DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE “B”.

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE “A” PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE “B”.

02. DECRETO S/N DE 11/08/2003, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 154 DE 14/08/2003.

BERENICE DINIZ AMARAL
MAT. 056037-8

ONDE SE LÊ

DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE “B” PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE “E”.

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE “E”.

03. DECRETO S/N DE 11/08/2003 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 154 DE 14/08/2003.

MARIA DA SILVA FONTES
MAT. 068475-9

ONDE SE LÊ

DO CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL CLASSE “E” PARA O CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL CLASSE “F”.

LEIA-SE

DO CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL CLASSE “A” PARA O CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL CLASSE “F”.

04. DECRETO S/N DE 11/10/2001, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 208 DE 29/10/2001.

ALGENY SILVA CARDOSO BRITO
MAT. 082282-5

ONDE SE LÊ

DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE “E” PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE “F”.

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE “C” PARA O CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR CLASSE “F”.

05. DECRETO S/N DE 19/10/92, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 207 DE 03/11/92.

MARIA DA GUIA DE SOUSA BARBOSA
MAT. 058004-0

ONDE SE LÊ

DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE “A” PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE “B”

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR LEIGO, PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE “B”

Teresina(PI), 17 de maio de 2005

P. P. 14812

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 057/GAB/2005

Teresina, 16 de maio de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/GPAD/05, datado de 16.05.05, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 016/GAB/05, datada de 10.02.05, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 058/GAB/2005

Teresina, 16 de maio de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 10/GPAD/05, datado de 16.05.05, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 024/GAB/05, datada de 08.03.05, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 059/GAB/05

Teresina, 17 de maio de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, e art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10-03-04;

CONSIDERANDO teor do Julgamento proferido pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 30.03.05, que decidiu pela nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº01/DPAD/2004, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor da Certidão de Ocorrência nº2663/03 do 2º Distrito Policial, datada de 05.12.2003, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor constante dos autos do Inquérito Policial nº015/CICO/2003, instaurado mediante Portaria em 06.12.03, tendo como indiciados Francisco Rodrigues da Costa, conhecido por “Gonçalo”, vulgo “Freio de Mão” e Bernardo Fortes de Carvalho Neto, conhecido por “Neto”, e como vítima fatal José Luis Quaresma de Andrade Filho;